

LEI Nº 1.802/06.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO
COMÉRCIO VAREJISTA AOS DOMINGOS, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o funcionamento do comércio varejista em geral aos domingos sujeito à autorização Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A autorização de funcionamento do comércio aos domingos será concedida mediante requerimento do próprio interessado.

Art. 3º - O pedido deverá fazer-se acompanhar de convenção coletiva de trabalho, firmada entre os sindicatos representantes das categorias econômicas e profissionais respectivas, ou acordo de trabalho, firmado entre o sindicato profissional e a empresa requerente.

Art. 4º - A desobediência às disposições desta lei acarretarão ao infrator o cancelamento da autorização de que trata o artigo 1º, que só poderá ser renovada uma vez, atendido o disposto no artigo 3º
, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Alagoinhas, em 23 de maio de 2006.

Roberto José Torres de Lima - Presidente

Edvando José de Santana - 1º Secretário

José Cleto dos Santos Filho - 2º Secretário.

PROMULGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, APROVA, PROMULGA E MANDA PUBLICAR, TRANSFORMANDO EM LEI Nº 1.802/06, O PROJETO DE LEI Nº 054/05, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA AOS DOMINGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DOS VEREADORES FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA, ELIONALDO DE FARO TELES E RADIOVALDO COSTA SANTOS, E APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NÃO SANCIONADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM TEMPO HÁBIL.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, EM 23 DE MAIO DE 2006.

ROBERTO JOSÉ TORRES DE LIMA
PRESIDENTE.